

## REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DIREITO

### CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

**ARTIGO 1º-** Em consonância com as “Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito”, a Resolução CNE/CES nº 9/2004 e normas regimentais do IMESA, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório.

**ARTIGO 2º-** O TCC consiste numa pesquisa individual orientada, relatada sob a forma de uma Monografia, ou de um artigo científico, em qualquer ramo do Direito, ou afim, sob orientação de um docente desta Instituição e do Professor Responsável pela disciplina de Monografia de Conclusão do Curso.

**Parágrafo Único.** Os objetivos do TCC são os de propiciar ao discente a demonstração de conhecimento, de aprofundamento temático, de domínio da produção jurídico-científica, da bibliografia e fontes especializadas e de aprimoramento da capacidade de interpretação, da escrita e de estímulo à crítica em Direito.

**ARTIGO 3º- A Monografia de Conclusão do curso** será ministrada no 3º ano

**§1º** A ementa e o conteúdo programático a ser desenvolvido abordarão questões relativas à metodologia da pesquisa científica focada no método, procedimentos e técnicas de pesquisa.

**§2º** Como resultado da aprendizagem, o aluno deverá apresentar um Projeto de Pesquisa sobre o qual desenvolverá a pesquisa no 4º ano (**Monografia II**)

**§3º** O Projeto será submetido a **Exame de qualificação** por meio de Banca composta pelo professor responsável da disciplina de Monografia e um professor do quadro de professores do Curso de Direito da FEMA, indicado pelo aluno como possível orientador.

**§4º** Só será considerado apto para matricular em **Monografia II**, o aluno que obtiver aprovação no **Exame de Qualificação** do Projeto de Pesquisa em **Monografia I**, conforme previsto nos Parágrafos anteriores, deste Artigo.

**§5º** A aprovação no exame de qualificação mantém-se válida ainda que o aluno venha a ser reprovado na defesa ou que venha a trancar sua matrícula.

**§6º** O aluno que não cumprir os requisitos para defesa de seu TCC , que for reprovado na defesa ou que não apresentá-la no 4º ano, estará reprovado na disciplina. Somente poderá defendê-la no ano



subsquente, observando o mesmo calendário dos alunos regularmente matriculados na disciplina no 4º ano. Fica extinto o calendário especial.

**ARTIGO 4º**- A estrutura do Projeto de Pesquisa da Monográfica ou em nível de Artigo Científico compõe-se de:

- I. Linha de Pesquisa;
- II. Tema;
- III. Pergunta;
- IV. Problematização;
- V. Hipótese;
- VI. Fundamentação teórica;
- VII. Estrutura de capítulos da monografia ou partes do artigo (sumário), sendo que cada capítulo/parte deve apresentar um resumo do propósito;
- VIII. Referências (fontes, periódicos e livros);
- IX. Lista de três nomes, escolhidos do corpo Docente do curso de Direito, na ordem de preferência.

**ARTIGO 5º**- Na disciplina de Monografia II o(a) aluno(a) que teve projeto aprovado em Exame de Qualificação receberá orientação de um professor do quadro docente do curso de Direito da FEMA a ser designado pelo professor responsável pela disciplina de Monografia.

**§1º** O(a) aluno(a) indicará os nomes dos(as) Orientadores(as) de sua preferência, no número máximo de três, em ordem de preferência, sendo que a indicação deverá ser submetida à aprovação do(a) indicado(a) que poderá aceita-la ou não.

**§2º** Não havendo efetivação da indicação do nome, ou não havendo disponibilidade por parte do professor indicado pelo(a) aluno(a) a orientá-lo(a), cabe ao professor responsável pela disciplina de Monografia fazer a designação necessária para a regularização funcional das atividades programadas.

**§3º** Para o adequado andamento das atividades de orientação, recomenda-se qua a Orientação siga o seguinte calendário:

- I. Revisão do Projeto de Pesquisa (Fevereiro);
- II. Estruturação dos capítulos (Março);



- III. Pesquisa e coleta de dados (Abril e Maio);
- IV. Redação (Junho e Julho);
- V. Entrega para defesa (Agosto);
- VI. Defesa (Setembro e Outubro);
- VII. Entrega definitiva da monografia (Novembro).

**ARTIGO 6º-** A Monografia ou o Artigo, expressão formal do Trabalho de Conclusão do Curso, consiste na elaboração final da pesquisa e sua defesa pública e oral perante banca examinadora, considerando-se:

- I. na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem a eles aplicáveis;
- II. no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no artigo 2º deste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento na área do Direito, preferencialmente aqueles identificados pelas disciplinas ofertadas na matriz curricular do curso.

**§1º** A estrutura do TCC compõe-se de:

- I. Folha de rosto;
- II. Folha de aprovação;
- III. Resumo;
- IV. Abstract;
- V. Palavras-chave;
- VI. Keywords;
- VII. Sumário;
- VIII. Introdução;
- IX. Desenvolvimento, contendo necessariamente uma problematização e uma hipótese de pesquisa, com adequada fundamentação teórica e revisão bibliográfica;
- X. Considerações finais (ou conclusão);
- XI. Referências (fontes, periódicos e livros);
- XII. Apêndices (quando for o caso);
- XIII. Anexos (quando for o caso).



**§2º** A quantidade de páginas será determinada pelo orientador, sempre observando a qualidade acadêmica do trabalho monográfico.

## **CAPÍTULO II - DA FUNCIONALIDADE**

**ARTIGO 7º-** Compete ao professor responsável pela disciplina de Monografia, em conjunto com o colaborador designado para os serviços administrativos do Núcleo de Monografia:

- I. manter arquivos de toda a correspondência recebida e expedida, bem como, de toda a documentação e legislação referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. expedir todas as declarações e certidões pertinentes aos trabalhos, respeitadas as competências específicas da Coordenação do Curso de Direito, Supervisão e da Direção;
- III. manter arquivos de controle de todas as propostas de pesquisa, sob orientação dos professores-orientadores, bem como dos trabalhos defendidos;
- IV. disponibilizar os arquivos contendo as pesquisas defendidas pelos alunos, na página da IES, a fim de possibilitar consultas eletrônicas por parte de todos os interessados;
- V. desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas pelo Coordenação do Curso Direito, na forma deste Regulamento, tais como:
  - a) elaborar o calendário anual das atividades dos Trabalhos de Conclusão de Curso para aprovação do Coordenador do Curso;
  - b) agendar os encontros dos discentes com o professor responsável pelas aulas de Monografia;
  - c) receber os encaminhamentos realizados pelos discentes e docentes referentes às atividades monográficas, de artigos e acompanhamentos, mediante relatórios, das orientações oferecidas pelos docentes aos alunos orientandos;
  - d) organizar as bancas e determinar o calendário de defesa dos trabalhos;
  - e) receber e arquivar as atas de reuniões das Bancas Examinadoras;
  - f) informar à Coordenação do Curso e a Supervisão das atividades realizadas pelo Núcleo, mediante encaminhamentos de documentos requeridos.

## **CAPÍTULO III - DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**ARTIGO 8º-** O discente deverá apresentar, na Proposta de Pesquisa, uma lista de três nomes, em



ordem de preferência, indicados do corpo Docente do curso de Direito, para escolha da orientação.

**§1º** Assinando a declaração de aceite, o docente compromete-se a dar a necessária orientação ao discente solicitante.

**§2º** Na indicação de docentes-orientadores, o professor responsável pela disciplina de Monografia deve levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com a linha de pesquisa escolhida pelo discente e as áreas de interesse dos docentes, bem como a distribuição equitativa de orientandos entre si.

**ARTIGO 9º-** A responsabilidade para elaboração da monografia ou do artigo é integralmente do discente, inclusive quanto às responsabilidades cíveis, administrativas e penais especialmente decorrentes de constatação de plágio.

**§ 1º** O docente-orientador deverá desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, suas atribuições, cabendo-lhe a responsabilidade sobre a orientação, conforme “Diretrizes para elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC” em seu artigo 14º.

**§2º** A não observância, pelo discente, do disposto neste artigo desobriga a orientação, mediante comunicação oficial ao professor responsável pela disciplina de Monografia.

**ARTIGO 10º-** Na avaliação dos trabalhos de conclusão de curso, o professor-orientador levará em conta:

- I. o interesse do aluno;
- II. a assiduidade aos encontros programados;
- III. o cumprimento das várias etapas do plano de trabalho;
- IV. os relatórios parciais escritos, solicitados pelo orientador;
- V. o conteúdo, a forma e a apresentação do trabalho final.

**ARTIGO 11º-** A substituição de professor-orientador somente será deferida em casos excepcionais e consideradas pelo professor responsável pela disciplina de Monografia como justificáveis.

**Parágrafo único.** O pedido de substituição será formalizados meio de requerimento dirigido ao professor responsável pela disciplina de Monografia com a exposição circunstanciada dos fatos e fundamentos do pedido, e a juntada de novo “termo de aceite” assinado pelo novo orientador e com a concordância expressa do professor substituído.



## **CAPÍTULO IV - DO DISCENTE**

**ARTIGO 12º-** O aluno, durante o desenvolvimento das atividades de Monografia ou Artigo, deverá:

- I. frequentar as aulas programadas, reuniões e encontros previamente agendados pelo Núcleo de Monografia;
- II. escolher o tema e o orientador, comunicando tal fato ao Núcleo de Monografia;
- III. apresentar-se ao seu orientador após a divulgação da relação oficial do Núcleo de Monografia na página da FEMA feita pelo Núcleo de Monografias;
- IV. manter contatos regulares com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa;
- V. cumprir o calendário divulgado pela coordenação do Curso para a entrega de “termos de aceite”, projetos, relatórios parciais e versão final da monografia ou artigo;
- VI. entregar relatórios escritos ao orientador, em datas pré-fixadas;
- VII. elaborar a versão final de sua pesquisa, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador;
- VIII. apresentar a Proposta de pesquisa e o trabalho final, devidamente assinados pelo seu professor orientador, ao Coordenação do Núcleo de Monografia, no prazo e dentro das especificidades definidas neste Regulamento.

## **CAPÍTULO V - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**ARTIGO 13º-** A matrícula na disciplina de Monografia atribui ao discente o direito de elaborar e defender sua monografia, conforme calendário estabelecido pela Núcleo de Monografia, tendo por base o ano letivo da instituição.

**ARTIGO 14º-** A proposta de pesquisa e o trabalho deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes metodológicas estabelecidas pela Instituição, assim como, das orientações indicadas pelo professor responsável pela disciplina de Monografia.

**ARTIGO 15º-** Uma vez recebido o Projeto de TCC pelo Núcleo de Monografia, a mudança de tema só será permitida mediante anuênciam do orientador.



## CAPÍTULO VI - DA DEFESA

**ARTIGO 16º-** A monografia ou o artigo são defendidos no segundo semestre do 4º ano letivo, podendo excepcionalmente ser realizada até no máximo o segundo semestre do 5º ano letivo, mediante sustentação oral, pelo discente perante Banca Examinadora, composta pelo docente-orientador, que a preside, e por mais 1 (um) membro designado pelo Professor responsável pela disciplina de Monografia.

**Parágrafo único.** Os membros escolhidos para a Banca Examinadora devem pertencer ao corpo docente do IMESA/FEMA.

**ARTIGO 17º-** As atividades da Banca Examinadora, quando da apresentação do discente para proceder à sustentação oral, somente iniciarão se houver a presença mínima garantida neste Regulamento.

**Parágrafo Único.** É vedado aos discentes e membros da Banca Examinadora a publicação do conteúdo do TCC antes de sua defesa.

**ARTIGO 18º-** Todos os docentes de Direito deverão participar das Bancas Examinadoras, nas suas respectivas áreas, mediante indicação do professor Responsável pela disciplina de Monografia, garantido-se, quando possível, o princípio da distribuição equitativa dos docentes na composição das Bancas Examinadoras.

**ARTIGO 19º-** O Núcleo de Monografia divulgará com antecedência, na página da [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br) a composição das Bancas Examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas defesas.

**ARTIGO 20º-** Os membros das Bancas Examinadoras terão o prazo de 15 (quinze) dias para apreciação dos trabalhos, a partir da publicação oficial da banca constituída, horário e da sala destinada às respectivas defesas.

**ARTIGO 21º-** Na defesa, o discente disporá de até 15 (quinze) minutos para expor seu trabalho. Cada componente da Banca Examinadora terá até 10 (dez) minutos para apreciação e eventual



argüição.

**Parágrafo Único.** Em caso de argüição, o discente terá à sua disposição mais 5 (cinco) minutos para responder a cada argüidor.

## **CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO**

**ARTIGO 22º-** Cabe à Banca decidir pela aprovação ou reprovação do trabalho apresentado, sem atribuição de nota.

**ARTIGO 23º-** O discente que não entregar o TCC ou que não se apresentar para sua defesa oral, sem motivo justificado na forma regimental, está automaticamente impedido de receber o Grau e Diploma correspondente ao Curso.

**ARTIGO 24º-** Das sessões públicas de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, são lavradas atas que, assinadas pelos membros da Banca Examinadora, são registradas e arquivadas no Núcleo de Monografia.

**ARTIGO 25º-** É vedado qualquer tipo de plágio, devendo o aluno orientando assinar declaração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Prof. Dr. Ricardo Estefani  
Diretor Acadêmico do IMESA

**Regulamento aprovado em reunião do Conselho de Cursos do dia 05/02/2026**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F69-3121-2C80-DB80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 09/02/2026 10:01:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/5F69-3121-2C80-DB80>